TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Gerência de Aquisições
e Suprimentos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8512278-54.2026.8.06.0000

Área da Demanda: Gerência de Aquisições e Suprimentos e Unidade de Gerenciamento do Promojud.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Unidades da SEADI

1.1.1. De acordo com as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi identificada a necessidade de diversificação dos parâmetros e fontes de pesquisa de preços utilizados na composição do valor estimado das contratações para aquisição e serviços em geral no âmbito da Administração Pública. A adequada pesquisa de preços, fundamentada em parâmetros confiáveis, atualizados e compatíveis com a realidade de mercado praticada, em consonância com as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, é imprescindível para evitar inconsistências procedimentais e efetiva garantia à eficiência administrativa.

1.1.2. A necessidade decorre da atuação rotineira das unidades da Secretaria de Administração e Infraestrutura, especialmente da Gerência de Aquisições e Suprimentos, na realização de pesquisa de preços prévia para instrução de processos administrativos e licitatórios de diferentes naturezas e complexidades. Com as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, é imperativa a diversificação de

parâmetros e fontes de pesquisa de preços, com enfoque na celeridade e confiabilidade procedimental.

1.1.3. A Lei nº 14.133/2021 introduziu relevantes alterações nos processos licitatórios, instituindo mecanismos mais rigorosos de controle, transparência, governança e eficiência nos processos de contratações governamentais, ocasionando a necessidade de constante adaptação técnica e operacional dos procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública como todo.

1.1.4. O processo de cotação, no que pertine a fase de pesquisa mercadológica, demanda criteriosa coleta, análise e consolidação de preços junto a fornecedores, contratações públicas similares e demais fontes admissíveis, especialmente nas hipóteses de contratação de serviços especializados ou objetos com reduzido número de fornecedores no mercado. Além disso, subsiste a necessidade de validação da confiabilidade e aderência dos preços coletados, circunstância que exige a ampliação e diversificação das fontes de pesquisa utilizadas pela Administração.

1.1.5. Ocorre que a adoção manual de múltiplos parâmetros e fontes de pesquisa mostra-se morosa e mais suscetível a inconsistências, impactando diretamente na agilidade do processo de cotação, qualidade das estimativas elaboradas e no próprio custo transacional das contratações públicas, especialmente quando a Administração Pública não dispõe de ferramentas tecnológicas e aptas a permitir a captação dessas referências de forma célere, segura e eficaz. Além disso, as alterações instituídas pelas Lei nº 14.133/2021 originaram a necessidade de adaptações de caráter técnico e operacional dos procedimentos de aquisição e contratações.

1.1.6. Assim, faz-se necessário contextualizar que o acesso a mecanismos informatizados que auxiliem à pesquisa de preços justifica-se pela necessidade de uma base de dados estruturada, integrada e constantemente atualizada, contendo informações provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais. Uma ferramenta de pesquisa informatizada possibilitará maior precisão, rastreabilidade,

confiabilidade e segurança na aferição dos custos e na identificação de preços referenciais de mercado, contribuindo para a adequada composição do valor estimado das contratações, em observância às premissas legais aplicáveis e à busca pela excelência da prestação jurisdicional desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.2. Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD

1.2.1. Além de considerar todos os aspectos descritos quanto a necessidade das unidades da SEADI, há de se levar em consideração também a necessidade de instrução dos processos de aquisições/contratações do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD;

1.2.2. A título de contextualização, esclarecemos que o PROMOJUD é o projeto oriundo do Contrato firmado pelo Estado do Ceará firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para a execução da modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, cujo órgão executor responsável é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE. O PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Ceará para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, sendo os objetivos específicos:

(a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e

(b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE e, para isso, precisa aderir a alguns produtos de transformação digital, vislumbrando a otimização e automatização de processos, modernização da infraestrutura tecnológica, modernização da gestão orçamentária e financeira, entre outros.

1.2.3. Isso posto, ressalta-se que a presente contratação objetiva dotar a estrutura da Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD – UGP com serviços eficientes e atuais em matéria de pesquisa de mercado, que inclui a verificação dos preços praticados em contratações realizadas por órgãos públicos e instituições privadas, para fins de planejamento das aquisições/contratações, pois com o advento da nova lei de

licitações 14.133/2021, é imprescindível a diversificação de parâmetros e fontes de pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral no âmbito da administração pública.

1.3. Ademais, a necessidade em estudo apresenta os seguintes aspectos:

1.3.1. Periodicidade da necessidade: a demanda em estudo tem como objeto necessidade contínua no que se refere a assinatura da ferramenta de pesquisa para uso nos processos pertinentes às aquisições realizadas pelo TJCE;

1.3.2 Locais da execução: por ser uma ferramenta (sistema) virtual, deverá o mesmo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive com suporte técnico em horário comercial;

1.3.3 Quantidade de serviço: O quantitativo demandado perfaz um total de 07 (sete) assinaturas da ferramenta Banco de Preços, a serem distribuídas, por área requisitante, da seguinte forma:

1.3.3.1. 06 (seis) unidades serão administradas pela Gerência de Aquisições e Suprimentos;

1.3.3.2 01 (uma) unidade ficará sob uso da unidade de Gerenciamento do PROMOJUD.

1.4. Diante de todo o cenário exposto e considerando as necessidades inerentes aos processos de cotação e pesquisa de preços, cujo acesso a mecanismos informatizados com uma base de dados estruturada, integrada e constantemente atualizada, contendo informações provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais se torna indispensável para garantia de maior precisão, rastreabilidade, confiabilidade e segurança na aferição dos custos e na identificação de preços referenciais de mercado, contribuindo para a adequada composição do valor estimado das contratações, em observância às premissas legais aplicáveis e à busca pela excelência da prestação jurisdicional desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.5. Havendo a contratação que atenda essa demanda, o TJCE contará com melhor

aperfeiçoamento e atualização de suas atividades de cunho administrativo no âmbito da seleção eficiente de preços para referenciarem as estimativas de custos das contratações do Tribunal. A ausência desta contratação gera o risco de defasagem do capital produtivo do TJCE, frente à nova legislação, afetando a qualidade das contratações do órgão.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Destaca-se que esta demanda não é inédita e já foi atendida a partir da tramitação dos seguintes processos de inexigibilidade:

PROCESSO
8512129-98.2020.8.06.0000 (CPA)
8514817-62.2022.8.06.0000 (CPA)
8514716-88.2023.8.06.0000 (CPA)
8507911-85.2024.8.06.0000 (CPA)

Cumpre salientar que a última contratação do objeto relacionado a presente demanda originou o Contrato nº 077/2024, o qual foi prorrogado por seu primeiro aditivo tramitado no processo CPA nº 8512012-85.2025.8.06.0000, restando estabelecida a vigência contratual até 08 de novembro de 2026, bem como reajustado em valor por seu segundo aditivo celebrado em 05 de novembro de 2025, tramitado no processo CPA nº 8524543-57.2025.8.06.0000.

2.2. A análise do histórico das contratações anteriormente realizadas pela Equipe de Planejamento ensejou a convicção de que não há inconsistências relevantes, bem como que não só é necessária, mas sim válida a implementação do mesmo tipo de solução outrora aplicada. No entanto, verificou-se que um aumento no quantitativo de assinaturas se faz necessário para realização de uma contratação mais eficiente ao atendimento das demandas de aquisições e contratações do Tribunal de Justiça do Ceará.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas e entendimento de que se trata de demanda única e específica, foi considerada para a solução da necessidade apresentada, os seguintes meios:

3.1.1. Solução A: Utilização de ferramentas gratuitas;

3.1.1.1. Foi considerada a utilização de ferramentas gratuitas de pesquisa e comparação de preços públicos de licitações adjudicadas e/ou homologadas, a exemplo do Painel de Preços, fonte oficial de consulta. No entanto, chegou-se a conclusão de que a adoção dessa medida é **inviável**, em virtude de tal ferramenta apresentar limitações operacionais e funcionais quando comparada a outras plataformas disponíveis no mercado, as quais se mostram mais especializadas e robustas, especialmente no âmbito da sua base de dados, em que as demais opções mostram-se mais amplas e integradas.

3.1.2. Solução B: Retardamento ou atendimento provisório;

3.1.2.1. O adiamento da solução ou o uso de soluções provisórias foi considerado, mas descartado, tendo em vista a **inviabilidade** de tais medidas. Isso porque são imprescindíveis ações que promovam melhorias que proporcionem maior celeridade e eficiência nos processos de aquisição do TJCE.

3.1.3. Solução C: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença onerosa de uso de software de pesquisa, análise e comparação de preços.

3.1.3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de software de pesquisa, análise e comparação de preços praticados no âmbito da Administração Pública a nível nacional, estadual e regional, se mostra a **melhor solução**, visto que a utilização exclusiva de ferramentas gratuitas ou mesmo a pesquisa manual pode comprometer a celeridade, eficiência operacional e robustez das estimativas de preços, especialmente em contratações mais complexas, de objetos específicos ou de maior relevância econômica.

3.2. Ao final da análise identificou-se que será necessário o aprofundamento do estudo da demanda, para que sejam identificados demais requisitos da presente contratação, a fim de se instruir a solução proposta para verificação de sua viabilidade técnica e econômica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A demanda objeto do presente estudo consiste no aperfeiçoamento e otimização dos procedimentos administrativos pertinentes a cotação e construção da estimativa de valor das contratações e processos licitatórios da Administração, de modo que se mostra aderente ao Plano Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pois a modernização proposta tem como foco principal otimizar a execução, instrução e condução de processos de contratações públicas, promovendo maior celeridade, eficiência e confiabilidade, demanda esta que está relacionada ao objetivo estratégico "Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços" além de "Fortalecer a cultura de inovação e suas competências".

4.2. Nesse sentido, a solução pretendida baseia-se na contratação de ferramenta eletrônica de pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados na administração pública.

4.3. Desta forma, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade finalística do TJCE, pois prestará o apoio necessário ao adequado andamento das atividades desenvolvidas no que diz respeito à aquisição e contratações de bens e serviços.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE, conforme Plano Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, visto que prevê "Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços", o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação RDP-SEADI-2026-201.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A prestadora de serviços deverá:

6.1.1. Estar legalmente válida e com as certidões de regularidade fiscal em dia;

6.1.2. Possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com o objeto deste estudo;

6.2. O sistema objeto do presente estudo deve proporcionar funcionalidades além da simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Assim, a ferramenta a ser contratada deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

6.2.1. Banco de dados com a maior abrangência possível de preços de produtos e serviços, e de itens (homologados e/ou adjudicadas);

6.2.2. Atualização contínua do banco de dados, estando disponíveis homologados recentes à consulta;

6.2.3. Atender a Instrução normativa nº 065/2021;

6.2.4. Acessibilidade pelos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

6.2.5. Compatibilidade com as versões do sistema operacional Windows;

6.2.6. Possuir banco de dados com o maior quantitativo possível de informações oriundas de entes públicos diversos;

6.2.7. Ofertar preços obtidos em sites de domínio amplo com fontes diversificadas para consulta;

6.2.8. Possuir base de preços baseadas em notas fiscais eletrônicas de grande abrangência nacional;

6.2.9. Disponibilizar fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

6.2.10. Permitir a seleção de filtros por setorial, Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, número do pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (maior abrangência possível);

6.2.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

6.2.12. Permitir a inclusão de proposta oriunda de cotação realizada diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

6.2.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações disponíveis para consulta no sistema e não apenas o menor preço e/ou homologado;

6.2.14. Emitir relatórios contendo classificação, gráficos estatísticos e pela curva ABC, em formato PDF e EXCEL, informando detalhadamente os preços selecionados, a fonte de origem da pesquisa, os dados comerciais do fornecedor, preço máximo e preço mínimo, bem como constando o Print Screen da ata do Comprasnet de onde foram extraídas as informações nele contidas. O relatório ainda deve permitir a sua personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

6.2.15. Ofertar a aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

6.2.16. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a Instrução normativa nº 065/2021, art. 6 º§ 2º;

6.2.17. Informar o método matemático aplicado na pesquisa dos preços e justificar a utilização do mesmo, além de permitir a visualização dos valores obtidos pela aplicação dos demais métodos disponíveis;

6.2.18. Emitir alertas referentes a quantidade de preços informados na pesquisa, quando o quantitativo for inferior a três, e apresentar campo para inclusão de justificativa em conformidade com a Instrução normativa nº 065/2021, art. 5 º, inciso IV;

6.2.19. Sinalizar quanto a priorização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 065/2021 na seleção de preços para compor a cotação, aos termos do preconizado no § 1º do referido artigo;

6.2.20. Fornecer banco de dados de fornecedores constando e-mail, telefone e histórico de vendas, facilitando a verificação de informações, inclusive a consulta de penalidades a partir do CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

6.2.21. Possuir módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

6.2.22. Disponibilizar o acesso às atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

6.2.23. Conter o detalhamento das propostas e lances do pregão em que o preço selecionado é originário, além do painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;

6.2.24. Fornecer módulo de capacitação continuada por vídeos com diversos cursos e lives sobre o uso do sistema e suas ferramentas, bem como quanto a pesquisa de preços;

6.2.25. Permitir aplicação de variadas opções de fórmulas de cálculo;

6.2.26. Oportunizar a cotação por itens e por lote, bem como a seleção de preços manualmente;

6.2.27. Disponibilizar pesquisa inteligente com a sugestão de preços, similares ao escolhido manualmente, selecionados por outros usuários e a seleção de preços comparativos;

6.2.28. Gerar o cálculo automático do valor total (valor unitário vezes quantidade) em pesquisa;

6.2.29. Verificar automaticamente as eventuais irregularidades que possam conter nos preços selecionados;

6.2.30. Acesso ilimitado a sistema de elaboração da especificação do objeto e do Termo de Referência de forma interativa e editável pautado nos múltiplos modelos da Advocacia Geral da União (AGU);

6.2.31. Disponibilizar suporte técnico ao usuário por e-mail, telefone e whatsapp, no horário comercial, de 8h30 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;

6.2.32. Ofertar treinamento periódico aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;

6.2.33. Permitir a pesquisa de itens sustentáveis para atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os valores preconizados no Plano Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

6.3. As funcionalidades elencadas nos subitens anteriores tornam a ferramenta a ser contratada completa e apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas existentes, resguardando eficiência e assertividade na busca dos preços referenciais.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

7.1. Na observância da solução proposta quanto ao volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados os seguintes aspectos:

7.1.1. Os planos de desenvolvimento dos trabalhos vinculados à macrocadeia de aquisições e contratações do TJCE;

7.1.2. O aumento no quantitativo de agentes de contratação, servidores da Diretoria de Administração do TJCE, com a incumbência de instruir as licitações e procedimentos auxiliares de aquisição e contratação previstos em lei, inclusive licitações para contratações de interesse das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará ligadas a Secretaria de Administração e Infraestrutura;

7.1.3. Compete destacar que, notadamente ao longo dos últimos anos, especialmente no período compreendido entre 2024/2025, bem como no primeiro semestre de 2026, dentre pesquisas já finalizadas e que estão em andamento, a quantidade de pesquisas de preços

elaboradas mediante a utilização do sistema "Banco de Preços" apresenta-se de forma crescente, conforme informações constantes do quadro abaixo:

ANO	PERÍODO DE APURAÇÃO	STATUS	Nº PESQUISAS DE PREÇOS
2024	Anual	Finalizadas	155
2025	Anual	Finalizadas	330
2026	Primeiro semestre de 2026	Finalizadas / Em andamento	118
TOTAL			603

7.1.4. Destaca-se que ainda devem ser acrescidos ao quantitativo de pesquisas referentes ao ano de 2026, as demandas previstas no PAC (Plano Anual de Contratações) da Gerência de Aquisições e Suprimentos que precisam ser enviadas para licitação no segundo semestre do ano vigente, que certamente contribuirá para aumento na necessidade de utilização do banco de preços, como pode ser visto abaixo:

DEMANDAS PREVISTAS NO PAC	ENVIADAS PARA LICITAÇÃO	PERÍODO
33	11	2026.2

7.1.5. Em análise ao histórico da contratação para aquisição de licenças, observa-se que o quantitativo adquirido inicialmente foi mantido sem acréscimos por considerável decurso de tempo, fato que insurgiu uma atualização em face do número crescente de processos de aquisição e contratação demandados pelo Tribunal e seus seccionais, as quais estão sob responsabilidade da Gerência de Aquisições e Suprimentos, além das progressivas exigências de processos licitatórios e contratações diretas de incumbência desta Gerência, conforme informações constantes do quadro abaixo:

PROCESSO	OBJETO	VALOR	VALOR	VIGÊNCIA

		UNITÁRIO	TOTAL	
8514817-62.2022.8.06.0000	Contratação de 02 (duas) assinaturas anuais de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS	R$ 10.865,00	R$ 21.730,00	Até Outubro/23
8514716-88.2023.8.06.0000	Contratação de 02 (duas) assinaturas anuais de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS	R$ 11.580,00	R$ 23.160,00	Até Outubro/24
8507911-85.2024.8.06.0000	Contrato para aquisição de 04 (quatro) assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS	R$ 11.960,00	R$ 47.840,00	Até Novembro/25
8512012-85.2025.8.06.0000 8524543-57.2025.8.06.0000 Renovação e reajuste	Contrato para aquisição de 04 (quatro) assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS	R$ 12.300,00	R$ 49.200,00	Até Novembro/26

7.1.6. Outro aspecto de menção necessária que precisa ser considerado, com vistas ao aumento no quantitativo de licenças para uso da aludida ferramenta, é a exigência que a legislação em vigor, lei n° 14.133/2021, bem como o disposto no Manual de Planejamento de Contratações e no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE (https://tjnet/fluxos-e-manuais-de-contratacoes-manuais/) preconiza a respeito da necessidade de cotação e estabelecimento da estimativa de valor para compor o planejamento, desde o princípio, de quaisquer aquisições ou contratações especialmente

no que tange à construção do Estudo Técnico Preliminar. Tal fato ensejou a necessidade de outras unidades demandantes utilizarem a mesma plataforma, dificultando o acesso de forma célere e imediata, uma vez que frequentemente o acesso ao sistema se apresenta bloqueado, posto que as atuais contas de acesso disponíveis podem estar em uso por servidores lotados em outras unidades, porquanto não é permitido o uso simultâneo a partir da mesma credencial. Nessa perspectiva, a demanda em comento tem como setor requisitante além da Gerência de Aquisições e Suprimentos vinculada à Diretoria de Administração, a unidade responsável pela coordenação do PROMOJUD, conforme já citado em outro momento neste Estudo.

7.1.7. Por fim, salienta-se em reforço aos motivos que ensejam a respectiva contratação, amplamente explanados ao longo do presente estudo, a necessidade de conferir maior celeridade, confiabilidade e transparência na realização de pesquisa de preços, procedimento preliminar, obrigatório e essencial, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de viabilizar o estabelecimento de valores estimados para compor as aquisições e contratações, aferindo a exequibilidade e vantajosidade inerentes aos processos de contratações públicas.

7.2. Assim, diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar que a quantidade de 07 (sete) licenças mostra-se o quantitativo mais apropriado ao atendimento das necessidades que a demanda objeto de estudo impõem, o que possibilitará o melhor uso do sistema pelas unidades do Tribunal competentes para realização de cotações e pesquisas de mercado. Tal quantitativo pôde ser obtido neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE.

8.1.1. Utilização gratuita de ferramentas de pesquisa, como Painel de Preços, disponibilizada pelo Governo Federal.

8.1.1.1. Descrição da solução: As opções de sistema que compõe a solução em análise, especialmente a ferramenta Painel de Preços, possuem algumas características interessantes do ponto de vista tecnológico para pesquisa e análise comparativa de preços, **contudo apresentam fortes restrições, a seguir elencadas, quanto a base de dados e personalização dos critérios de pesquisa, o que dificulta e é determinante para sua utilização de forma eficaz e produtiva pelo TJCE**.

Escopo Limitado: Concentração de informações principalmente de compras públicas, o que pode não refletir toda a dinâmica do mercado privado. Essa limitação pode fazer com que os preços consultados não sejam os mais competitivos ou mesmo não demonstrem concretamente a realidade de mercado.

Atualizações Dependentes de Processos Públicos: O banco de dados do sistema Painel de Preços depende de processos de licitação e contratos públicos, fator que impacta diretamente em suas atualizações, restando estas por serem mais morosas e menos frequentes, o que pode resultar em um menor quantitativo de informações, bem como a desatualização das mesmas em comparação com dinâmica de mercado.

Menor Flexibilidade: O mencionado sistema oferece menos opções de filtragem e personalização das pesquisas, o que pode dificultar a análise detalhada para necessidades específicas de empresas privadas.

Confidencialidade e Exclusividade: Por se tratar de ferramenta que não exigem aporte financeiro e ser de acesso público, o Painel de Preços não possui informações diferenciadas de caráter confidencial, exclusivo e estratégico que podem propiciar vantagens competitivas privilegiadas.

Descontinuidade gradual: Verifica-se que diversos órgãos governamentais, a nível federal, usuários da plataforma Painel de Preços, já iniciaram processo de migração para a plataforma ComprasGov, utilizada, via de regra, por servidores vinculados ao Poder

Executivo Federal, ou mesmo para ferramentas de assinatura particular, em virtude principalmente das limitações ora expostas nos tópicos anteriores combinadas à relevante instabilidade de conexão enfrentada durante a rotina de acesso à categoria de plataformas sob análise.

Complexidade na Navegação: A interface do sistema Painel de Preços se mostra por vezes mais complexa e não muito intuitiva, especialmente para usuários menos experientes, que não estejam familiarizados com o processo de compras públicas

Atualização e Manutenção: Em alguns casos, pode haver atraso na atualização das informações ou problemas técnicos que dificultam o acesso aos dados, comprometendo a eficiência das ferramentas, sem que se tenha um robusto suporte técnico para célere resolução de eventuais problemas.

Dados Incompletos ou Inconsistentes: Alguns usuários relatam que as informações disponíveis na ferramenta podem ser incompletas ou inconsistentes, o que pode gerar dificuldades na instrução dos processos de cotação e na tomada de decisões.

Dificuldade em Personalizar Relatórios: Apesar de permitir a consulta de dados, o Painel de Preços pode não oferecer opções suficientes para personalização de relatórios e análise de dados conforme as necessidades específicas dos usuários.

Falta de Integração com Outras Ferramentas: A integração com outras ferramentas ou sistemas utilizados no processo de compras públicas pode ser limitada, dificultando o fluxo de trabalho e a interoperabilidade.

Carga de Dados Pesada: Em algumas situações, o volume de dados pode ser tão grande que o sistema fica lento ou difícil de manipular, especialmente em consultas mais complexas ou de processos compostos por muitos lotes e/ou itens.

8.1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença onerosa de uso de software de pesquisa, análise e comparação de preços.

8.1.2.1. Descrição da solução: A maioria das plataformas de pesquisa e comparação de preços públicos disponíveis no mercado para assinatura **dispõem de**

funcionalidades restritas à realização de cotação eletrônica simples, sem dispor de configurações que atendam à necessidade em estudo de forma completa, com configurações que englobem consulta às planilhas de custos de serviços terceirizados, justificativa quanto ao método de consulta de preços utilizado, alerta quanto aos parâmetros de pesquisa utilizados, módulo para elaboração de especificações do objetos, ausência de limitação de usuários para uso simultâneo e emissão de código para verificação da autenticidade dos relatórios gerados.

8.1.2.2. Dentre as opções disponíveis no mercado para contratação, destaca-se a ferramenta Fonte de Preços, plataforma utilizada pelo Ministério de Minas e Energia, a qual **se restringe as funcionalidades genéricas essenciais à pesquisa e comparação de preços públicos, não se mostrando suficiente ao atendimento da demandada em estudo**, **em virtude de não possuir funcionalidades compatíveis com os seguintes critérios de relevância**:

- **Módulo para consulta de Atas de Registro de Preços e adesões;**
- **Metodologia saneada do TCU para média;**
- **Personalização de parâmetros e verificação de pesquisa;**
- **Painel de negociação** para realização de cotação diretamente com os fornecedores cadastrados;
- **Importação e compartilhamento de cotações**.

8.1.2.3. Destaca-se também o sistema Banco de Preços, **plataforma que apresenta recursos que não se verificam nas opções de ferramentas gratuitas disponíveis, nem em seus principais concorrentes, ferramentas onerosas de assinatura.** Tal constatação decorre da própria utilização do sistema aliada à pesquisa de mercado e análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, sendo observado que **inúmeras instituições já contrataram o aludido objeto pela mesma modalidade de contratação, inexigibilidade de licitação**. **Dentre as**

características que tornam o Banco de Preços ferramenta única e exclusiva, as quais poderão atender satisfatoriamente as necessidades já elencadas, **destaca-se a plataforma possuir atestado de exclusividade fornecido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software. O referido atestado demonstra de forma expressa que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:**

- **Abrangência Nacional:** O Banco de Preços concentra em seu banco de dados informações oriundas de licitações realizadas em todo o território nacional, proporcionando uma visão mais ampla e abrangente dos valores de mercado, enquanto os sistemas gratuitos podem estar limitados a bases de dados mais restritas e específicas.
- **Maior diversidade de Fontes e Valores integrados:** O sistema em comento costuma consolidar informações de várias fontes, como pregões eletrônicos, contratos anteriores, e outros tipos de licitação. Isso oferece uma base de dados mais rica e variada, em comparação as plataformas gratuitas, que pode se concentrar em um conjunto mais restrito de dados. Além disso, a ferramenta em análise revela expressa e intuitiva demonstração de todos os valores aceitos e praticados em processos licitatórios conduzidos por órgãos e entidades da Administração Pública, e não somente os preços vencedores, isso tudo apresentado com altos níveis de confiabilidade.
- **Prevenção de Superfaturamento e Preços Inexequíveis**: A ampla base de dados do Banco de Preços ajuda a Administração Pública a evitar superfaturamentos e orçamentos com valores inexequíveis, em virtude de propiciar uma comparação mais precisa e contextualizada dos preços praticados em diferentes regiões e por diferentes fornecedores.
- **Facilidade de Uso e Inteligência na Pesquisa**: O Banco de Preços pode oferecer uma interface mais intuitiva e funcionalidades avançadas de

busca e filtragem, facilitando rotina de pesquisa dos servidores na realização das cotações. Além disso, ele pode ser projetado para ser mais assertivo e eficiente, reduzindo o tempo e o esforço necessários para obter informações relevantes.

- **Agilidade e Segurança nas Licitações**: Por consolidar e apresentar dados de forma organizada e confiável, o Banco de Preços acelera o processo de licitação, além de aumentar a segurança jurídica, pois as decisões são baseadas em informações amplamente verificadas e validadas.
- **Capacitação constante de usuários e gestores:** Disponibilização de cursos e treinamentos periódicos ministrados por especialistas, tanto na utilização das opções ofertadas, quanto na área de contratações públicas, visando melhor aproveitamento do software em questão.
- **Integração com Outras Ferramentas e Sistemas:** Está integrado com outros sistemas de gestão de compras e licitações, facilitando o fluxo de informações e a automação de processos, incluindo sítios eletrônicos e tabelas de referência de preços consagradas no mercado, a exemplo da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), entre outras.
- **Confidencialidade e Exclusividade:** O sistema apontado na solução em comento oferece um ambiente mais exclusivo e confidencial. As empresas que utilizam o serviço têm acesso a informações estratégicas que não estão disponíveis ao público em geral, o que pode representar uma vantagem competitiva significativa.
- **Módulo específico para registro de preços:** Disponibiliza consulta à atas de registro de preços vigentes, informando os dados necessários a eventuais processos de adesão.

- **Tratamento estatístico dos preços:** O sistema possui ferramenta de média saneada, inclusive uma metodologia denominada "média saneada TCU", que utiliza média, desvio padrão e coeficiente de variação para tratamento dos valores discrepantes, funcionalidade imprescindível para a padronização e segurança na análise dos dados.
- **Controle de conformidade da pesquisa:** A plataforma dispõe de checklist configurável, que permite estabelecer parâmetros de pesquisa conforme a legislação ou metodologia adotada pela instituição, bem como a verificação do atendimento desses parâmetros, viabilizando a parametrização da ferramenta segundo a regulamentação interna e procedimentos de pesquisa de preços da instituição contratante.
- **Solução integrada para diferentes etapas da contratação:** O Banco permite a especificação de objetos, elaboração de Termo de Referência, convite de fornecedores, registro de preços, consulta de penalidades e painel de negociação.

8.1.3. Quadro comparativo das principais plataformas de assinatura (Banco de Preços e Fonte de Preços).

Aspecto	Banco de Preços	Fonte de Preços	Relevância para o TJCE
Abrangência da base	+374 milhões de preços, segundo a plataforma	+420 milhões de preços, segundo a plataforma	Ambas as plataformas possuem base de dados de extensa abrangência
Fontes de pesquisa	Licitações, tabelas de referência, sites de domínio amplo, NF-e e cotações diretas	Preços públicos	**Banco apresenta maior diversidade declarada de fontes, sendo tal característica imprescindível ao TJCE**
Notas Fiscais Eletrônicas	Disponibiliza módulo específico	Não possui o módulo ou o mesmo nível de detalhamento	**Importante** para ampliar a cesta de preços das pesquisas do

			TJCE
Sites de domínio amplo	+20 mil sites informados	Não possui a fonte de dados	**Amplia a pesquisa de mercado**
Cotações diretas com fornecedores	Integradas à plataforma	Também possui cotação personalizada	Equivalentes em parte
Registro de Preços	Módulo específico para consulta de ARPs e adesões	Não possui a funcionalidade	**Muito relevante para o TJCE**
Consulta de penalidades	Funcionalidade integrada	Também possui consulta a empresas inidôneas	Relativamente equivalente
Média saneada	Média saneada geral e metodologia denominada "média saneada TCU"	Não possui a funcionalidade	**Relevante para tratamento estatístico**
Checklist de conformidade	Permite configurar parâmetros e verificar a pesquisa	Só avalia conformidade com a IN 65/2021	**A verificação integral fornecida pelo Banco de preços é imprescindível**
Mapa de fornecedores	Disponível	Também possui mapa de fornecedores	Equivalentes
Mapa de competitividade ME/EPP	Disponível	Possui funcionalidade de competitividade ME/EPP	Equivalentes
Etapas além da pesquisa de preços	Especificação do objeto, TR, convite, terceirização, SRP, penalidades e negociação	Só permite a pesquisa/cotação e fase interna	**Banco apresenta maior amplitude funcional que abrange todas as etapas do processo de planejamento**
Painel de negociação	Disponível	Não possui a funcionalidade	**Diferencial que é essencial para processos de adesão**
Importação/ compartilhamento de cotações	Disponível	Não possui a funcionalidade	**Oferece maior ganho de produtividade aos usuários, o que é essencial a rotina de pesquisa de preços do TJCE**
Experiência declarada	Mais de 15 anos	Atuação no mercado desde 2012	Banco apresenta histórico específico da ferramenta, sendo referência no mercado

Assim, após análise da referida demanda, bem como pelo acima exposto, verificamos que a única plataforma apta ao atendimento integral da demanda em estudo se trata da plataforma Banco de Preços, em virtude de ser a exclusiva detentora de todos os requisitos compatíveis com a necessidade apresentada: eficiência, celeridade e confiabilidade na composição de preços e valores estimados para contratações públicas, sendo condizente com o exigido na solicitação para atendimento das demandas administrativas do TJCE inerentes às aquisições.

Dessa maneira, **a solução quanto a assinatura da plataforma Banco de Preços abrange assinatura de ferramenta de pesquisa de preços públicos, com garantia da amplitude funcional e integração das etapas da fase preparatória, e não simplesmente o acesso a amplo e diversificado banco de dados para pesquisa e comparação de preços, mas sim incluindo recursos adicionais diversos, filtros de pesquisa, emissão de relatórios e capacitações certificadas.** O foco da contratação deverá se guiar pelo gerenciamento de riscos em todas as etapas, desde o planejamento até a fiscalização contratual.

Assim, a contratação de licença anual para uso da ferramenta Banco de Preços (solução prevista no subitem 8.1.2.3.), se mostra a melhor solução, tendo em vista os argumentos acima apresentados.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Considerando as diferentes formas de atendimento da necessidade descrita neste documento, foi realizada consulta direta à empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.797.967/0001 95, a fim de se obter o valor atualizado das licenças anuais para uso do sistema objeto da solução proposta, para assim ser estabelecido o valor estimado da contratação, a qual foi cotada em R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), podendo o valor ser atualizado no momento da elaboração do Termo de Referência (TR).

Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Licença de assinatura anual versão Plus da ferramenta Banco de Preços.	Unidade	7	R$ 12.750,00	**R$ 89.250,00**

9.2. Outrossim, ainda no que diz respeito à justificativa de preço, o art. 23 da Lei 14.133/2021, § 4º, dispõe:

> *§ 4º: Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

9.3. Para fins de cumprimento da aludida exigência, foi realizada pesquisa prévia em sites oficiais de órgãos públicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com o objetivo de verificar a conformidade do valor orçado com contratações semelhantes de outros órgãos públicos com a referida empresa. Ainda, buscando-se aprimorar a metodologia de pesquisa, focou-se principalmente em valores de assinatura anual da ferramenta de pesquisa de preços públicos gerenciada pela mesma empresa, conforme Notas Fiscais documentadas em anexo no processo administrativo em que tramita a contratação em estudo.

9.4. Cumpre destacar que o preço apresentado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, haja vista ser o mesmo formalizado na contratação da ferramenta por outros órgãos e entidades públicas a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Comando da Marinha, entre outros, constatado mediante pesquisa pública feita de maneira prévia, a qual será devidamente acostada aos autos do respectivo processo administrativo que sustenta esta contratação.

Órgão Contratante	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TRT 4ª Região (Termo de Referência.pdf)	Assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços.	Assinaturas	1	**R$ 12.750,00**	R$ 12.750
TRE 4ª Região (SEI_2581054_Termo_de_Referencia___TR.pdf)	Renovação da assinatura da ferramenta de pesquisa Banco de Preços, versão plus, pelo período de 12 (doze) meses.	Assinaturas	1	**R$ 12.750,00**	R$ 12.750
COMANDO DA MARINHA – HOSPITAL NAVAL DE LADARIO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Período de 12 meses.	Assinaturas	1	**R$ 12.750,00**	R$ 12.750

9.5. Também foram analisados os seguintes aspectos para validação do preço:

9.5.1. Quantidade de licenças com acesso integral à plataforma de pesquisa;

9.5.2. Condições especiais concedidas ao órgão, com valores praticados equivalentes aos cobrados de outras instituições públicas;

9.5.3. Comparação com contratações similares, confirmando o custo-benefício da proposta apresentada;

9.5.4. Os benefícios contemplados pela contratação, os quais seguem elencados abaixo:

9.5.4.1. Treinamento contínuo para todos os usuários que operam o sistema – com certificado;

9.5.4.2. Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência (ao vivo e online) em horário comercial, durante a vigência do contrato;

9.5.4.3. Equipe acessível para receber sugestões de melhoria;

9.5.4.4. Acesso gratuito as lives e eventos promovidos pelo sistema Banco de Preços;

9.5.4.5. Acesso irrestrito a base de dados da ferramenta, a qual é considerada uma das maiores bases de preços públicos do Brasil, contando atualmente com mais de 326 milhões de preços disponíveis para consulta em mais de 2.754 fontes, provenientes de milhares de órgãos e fontes de pesquisa diversificadas.

9.6. Além disso, junto à instituição criadora da ferramente em questão, foram obtidos demais notas de empenho e documentos oficiais emitidas por outros órgãos públicos, como forma de embasar valor proposto e cumprir a exigência legal.

9.7. Dessa forma, fim de justificar o preço contido na proposta acostada aos autos do respectivo processo de contratação, é imperioso registrar que este é compatível com o ofertado ao mercado de forma geral em contratações de objeto semelhante ao estudado.

9.8. Portanto, na análise da possibilidade de atendimento desta demanda, bem como a forma de contratação e ingerência legal no que diz respeito à justificativa de preço, a contratação se mostra adequada, razoável e benéfica para o Tribunal de Justiça do Ceará.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da necessidade a **contratação direta por inexigibilidade da ferramenta Banco de Preços**, pois se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei retromencionada,

conforme se segue:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.*

10.2. A partir das informações supracitadas, conclui-se que na presente contratação tem-se a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição por "fornecimento exclusivo" da contratada na oferta de solução tecnológica integrada para realização de procedimentos de pesquisa e comparação de preços, ferramenta Banco de Preços, com foco em licitações e contratações públicas, conforme Atestados de Exclusividade emitidos pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) e pela Associação Comercial do Paraná (ACP) a serem juntados, em momento oportuno, aos autos do respectivo processo administrativo que trata da demanda em epígrafe.

10.3. Sabe-se que, consoante a doutrina, o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa, de modo que "se permita inferir que é essencial e indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato".

10.4. Nessa perspectiva, para fins de incidência na hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação da necessidade específica, demonstrando-se que o objeto

pretendido é fornecido com exclusividade, além de ser o único apto ao pleno atendimento dos interesses e necessidades da Administração Pública.

10.5. Assim, a solução escolhida fundamentou-se na condição de exclusividade que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA detem quanto o Banco de Preços, a qual é demonstrada pela apresentação de Atestados de Exclusividade emitidos por diferentes órgãos e entidades.

10.6. O sistema Banco de Preços detém amplo reconhecimento como ferramenta utilizada no âmbito das contratações públicas, sendo considerado a maior base de preços públicos do Brasil, constituindo ferramenta fundamental a maior eficiência, eficácia e efetividade dos processos de contratação pública, o que justifica a sua escolha.

10.7. A ferramenta de pesquisa de preços públicos escolhida foi desenvolvida para suprir lacunas existentes no processo de precificação de produtos para uso da Administração Pública, sendo o sistema direcionado especificamente para a instrução de contratações públicas. Tal fato demonstra que o seu uso permite a constatação da realidade dos preços, além de viabilizar o atendimento aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação em vigor, a exemplo da Lei nº 14.133/21, IN nº 65/21, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

10.8. Ademais, cumpre consignar que não existem, no mercado, produtos com configuração semelhante e com tantas funcionalidades, conforme já exposto neste estudo, comprovando, assim, que o Banco de Preços é a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

10.9. Portanto, restando demonstrada a exclusividade e essencialidade das funcionalidades inerentes à ferramenta em questão, ressalta-se a inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade da licitação nos termos da legislação supramencionada, para fins de contratação direta da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. A presente contratação será adquirida por inexigibilidade de licitação, consistindo em solução intangível, por se tratar de item único de fornecedor exclusivo, conforme amplamente demonstrado no presente estudo, não sendo cabível parcelamento da solução, e assim ficando justificado a escolha pelo não parcelamento do objeto.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá a implementação de melhorias nos processos administrativos de aquisições e contratações do Tribunal, de modo a garantir, no que pertine a pesquisa de preços públicos:

12.2. Maior segurança, celeridade, transparência e eficiência no atendimento da legislação em vigor e das instruções normativas correlatas, bem como as orientações emitidas pelos órgãos de controle, no que tange às diretrizes que devem ser observadas na realização de pesquisas de preços para composição dos preços de referência dos certames licitatórios e das contratações diretas executadas pela Diretoria de Administração do TJCE e unidade autônomas.

12.3. Otimizar o dispêndio de recursos públicos empregados em aquisições oriundos de procedimento licitatório ou contratação direta, contratações de serviços comuns, renovações contratuais etc.

12.4. Fornecer às unidades que instruem os processos de contratações da agenda de compras deste Tribunal mais um recurso para auxiliar na elaboração dos estudos preliminares e nos termos de referência;

12.5. Aperfeiçoamento da qualidade dos serviços a partir do conhecimento de um campo vital para o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Judiciário do Ceará;

12.6. Bom andamento e não interrupção dos serviços relacionados às aquisições e contratações do TJCE, bem como a excelência no desenvolvimento de suas atividades, com

incremento na produtividade das suas unidades administrativas, já que a atualização e o conhecimento das nuances que são impostas pela nova Lei de Licitações possibilitarão ação planejada, estudos de aplicabilidade de suas modalidades, e eficiência nas análises por meio do fomento à objetividade nos crivos prescricionais da referida lei.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Considerando tratar-se de ferramenta tecnológica com funcionalidades intuitivas, de uso consolidado pelo requisitante, tanto neste exercício quanto em períodos anteriores, além de o Contratado assegurar sistema de capacitação constante de usuários e gestores, bem como suporte especializado, via chat em tempo real, para apoio no esclarecimento de eventuais dúvidas decorrentes da utilização da plataforma, não se faz necessária a adoção de providências específicas e adicionais pela Administração.

13.2. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão, haja vista que a capacitação e uso da plataforma de pesquisa se dará em formato remoto, por videoconferência à distância.

13.3. Será necessário, contudo, manter continuamente o acesso à plataforma de forma simultânea aos usuários que utilizarem as credenciais a serem fornecidas, referentes as respectivas assinaturas a serem adquiridas.

13.4. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida exige conhecimento específico nos trâmites inerentes aos processos de aquisição realizados pelo Tribunal, em especial quanto à pesquisa de preços, garantindo a correta execução, sendo necessário que o fiscal da contratação seja servidor do quadro do TJCE e atue como interessado na demanda pretendida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A contratação em estudo está diretamente relacionada ao término do Contrato nº 077/2024, cujo objeto consiste na "*aquisição de 04 (quatro) assinaturas anuais de*

ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, denominada Banco de Preços atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021", previsto para 08/11/2026.

14.2. Dessa forma, incorre de tal fato a necessidade da aquisição em comento, para continuidade no uso da plataforma de pesquisa de preços públicos, a qual é essencial no atendimento das demandas de aquisições do TJCE.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas voltadas à prática da sustentabilidade na Instituição.

15.2. Nesse cenário, por se tratar de uma funcionalidade digital, não haverá relevantes impactos ambientais a serem observados, de forma que não há necessidade na adoção de critérios adicionais relacionados a aquisição em estudo.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018), no que se refere à segurança, autenticação, armazenamento e portabilidade de dados e informações inseridos e tratados na plataforma a ser utilizada.

17.2. Deverão ser atendias também as exigências, características e condições relativas à contratação por Inexigibilidade e aspectos contratuais previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133 de 1° de Abril de 2021.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.

18.2. Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;

18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange, conforme histórico de aquisições de licenças da ferramenta por outros órgãos e entidades públicas que instruirá o processo administrativo de atendimento da demanda em análise;

18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado a contratação de ferramenta especializada na pesquisa de preços públicos, por inexigibilidade de licitação, por intermédio da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, para oferta de 07 (sete) licenças para uso da ferramenta de pesquisa e

comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada “Banco de Preços” com garantia de treinamento e suporte técnico ilimitado.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento:

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração – afastada por motivo de férias

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos – afastada por motivo de férias

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário – Gerência de Aquisições e Suprimentos